

Aviso de Relatório de Dispensa de Licitação Nº 0908.01/2024 - AGRIC -DL
(Processo Administrativo Nº. 0708.01/2024 – AGRIC)

Data: 22 de Agosto de 2024.

Assunto: Fracasso da Dispensa de Licitação por falta de proponentes habilitados.

Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 0908.01/2024 - AGRIC -DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.

Detalhes da Dispensa de Licitação:

Número: 0908.01/2024 - AGRIC -DL

Data de Abertura: 22 de Agosto de 2024

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO(A) PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MADALENA/CE.

Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.

Decisão: A presente Dispensa de Licitação teve sua data de abertura em 16 de Agosto de 2024, tendo apenas a empresa FRANCISCO ERMERSON FERREIRA BEZERRA ME, inscrita no CNPJ Nº 33.059.649/0001-37 apresentado documentação. Ao analisar a documentação apresentada não foi possível validar a Certidão Negativa de Débitos Federais. Por ser a única a apresentar documentação para a Sessão foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da devida Certidão atualizada, conforme previsto em Edital, Cláusula 10, Item 10.2. (conforme consta em documento anexo ao processo). No entanto a Empresa participante, não regularizou a situação dentro do prazo disponibilizado.

Considerando fracasso por falta de proponentes habilitados, em conformidade com as normativas vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, determina-se o FRACASSO da Dispensa de Licitação de número 0908.01/2024 - AGRIC -DL.

Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 0908.01/2024 - AGRIC -DL. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0908.01/2024 -
AGRIC -DL (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0708.01/2024 - AGRIC)



Data: 22 de Agosto de 2024.

Assunto: Fracasso da Dispensa de Licitação por falta de proponentes habilitados.

Contexto: A Dispensa de Licitação Nº 0908.01/2024 - AGRIC - DL, foi conduzida de acordo com as normativas estabelecidas pelo órgão competente, com o objetivo de selecionar um fornecedor para determinado serviço/produto. O processo ocorreu em conformidade com as diretrizes estabelecidas no respectivo edital.

Detalhes da Dispensa de Licitação:

Número: 0908.01/2024 - AGRIC - DL

Data de Abertura: 22 de Agosto de 2024

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL VETERINÁRIO(A) PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DO SIM - SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Fracasso da Dispensa: Ao declarar o processo como fracassado, a administração pública demonstra a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Além disso, a declaração de fracasso permite que sejam adotadas medidas para estimular a participação de interessados, como a revisão das condições do edital, a divulgação ampla da necessidade de contratação e a busca por outras formas de viabilizar a contratação de forma eficiente e econômica. Dessa forma, a declaração de fracasso do processo de dispensa de licitação por falta de propostas apresentadas é uma medida que visa resguardar os interesses da administração pública e garantir a lisura e a transparência nos processos de contratação.

Decisão: A presente Dispensa de Licitação teve sua data de abertura em 16 de Agosto de 2024, tendo apenas a empresa FRANCISCO ERMERSON FERREIRA BEZERRA ME, inscrita no CNPJ Nº 33.059.649/0001-37 apresentado documentação. Ao analisar a documentação apresentada não foi possível validar a Certidão Negativa de Débitos Federais. Por ser a única a apresentar documentação para a Sessão foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação da devida Certidão atualizada, conforme previsto em Edital, Cláusula 10, Item 10.2. (conforme consta em documento anexo ao processo). No entanto a Empresa participante, não regularizou a situação dentro do prazo disponibilizado.

Considerando fracasso por falta de proponentes habilitados, em conformidade com as normativas vigentes e visando a preservação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, determina-se o FRACASSO da Dispensa de Licitação de número 0908.01/2024 - AGRIC -DL.

Este relatório foi elaborado com base nas informações disponíveis até a presente data e tem o propósito de documentar o desfecho da Dispensa de Licitação Nº 0908.01/2024 - AGRIC -DL. Qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, favor entrar em contato com os responsáveis pelo processo.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão e informa desde já que os procedimentos serão divulgados em site oficial do referido órgão conforme art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:0410BA81

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/08/2024. Edição 3531
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprepe/>